



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

REQUERIMENTO Nº 0048/2023

Em, 29 de março de 2023

**REQUER AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES SOBRE O REPASSE PARA
ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS, REFORMA DOS
BONECOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BLOCO
BRINCARETA.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, Requer à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para obter informações sobre o repasse para Associação dos Blocos, reforma dos bonecos e a prestação de contas do Bloco Brincareta.

-Enviar todas as notas fiscais e contratos que comprovem a forma que foi utilizado o valor de R\$400 mil proveniente de recurso público de subvenção que a Prefeitura repassou à "ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E AGREMIações CARNAVALESCAS DE CABO FRIO (ABACCAF)" neste ano de 2023, assim como, os extratos bancários que comprovem as transferências.

- Enviar todas as notas fiscais, comprovando a forma que foi utilizado o valor público destinado à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO BLOCO BRINCARETA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023", em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor global de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) em conformidade com os documentos que instruem o processo e legislação aplicável, assim como, os extratos bancários que comprovem as transferências, acerca referente.

- Informar também onde foi realizado o bloco, como fotos em anexo.

- Enviar todas as notas fiscais, comprovando a forma que foi utilizado o recurso público, assim como, os extratos bancários que comprovem as transferências do valor destinado para "Contratação da restauração dos 8 "Bonecos Marote" gigantes e quais bonecos foram restaurados", com fotos em anexo do antes e depois.

Tais informações, são asseguradas pelo Artigo 79, da Lei Orgânica do Município:

"...Art. 79. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária."

Sala das Sessões, em 29 de março de 2023.

JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA
Vereador(a) - Autor



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

A busca de informações sobre o referido assunto é uma prerrogativa do Poder Legislativo, o qual tem o papel de fiscalizar os atos da Administração Pública, em relação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

